



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 442014
Código de validação: 72D298BEC0

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da sessão administrativa do Órgão Especial do dia 03 de dezembro de 2014 e o que consta do processo nº 41223/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir o orçamento do Poder Judiciário Estadual entre 1º e 2º graus de forma equitativa, objetivando propiciar condições adequadas para uma prestação jurisdicional efetiva e eficiente nas duas instâncias;

CONSIDERANDO que, para tanto, é indispensável a participação dos magistrados e dos servidores na construção da peça orçamentária, a ser encaminhada ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, para acontecer essa participação, faz-se necessário criar comitês orçamentários, nos moldes indicados na Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

RESOLVE:

Art.1º Criar os Comitês Orçamentários de 1º e 2º graus, com as seguintes atribuições:

I - auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IV - auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

§1º Os Comitês Orçamentários contarão com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais comitês temáticos.

§2º Os encontros de que trata o inciso II devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

Art.2º O Comitê Orçamentário de 1º Grau será composto pelos membros do Comitê Gestor Regional, instituído pela Resolução 43/2014, do TJMA, devendo observar todas as regras de criação e funcionamento ali estabelecidas.

Art.3º O Comitê Orçamentário de 2º Grau terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) desembargadores, entre os mais antigos e que ainda não exerceram o cargo de Presidente do Tribunal;

II - 1 (um) desembargador escolhido pelo Presidente do Tribunal;

III - 1 (um) desembargador indicado pela Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA, com exclusão daqueles que indicados com base nos requisitos do inciso I;

IV - 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça - SINDJUS, lotado no 2º Grau de jurisdição.

§1º Os membros indicados pela AMMA e pelo SINDJUS não terão direito a voto.

§2º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Orçamentário de 2º Grau.

§3º Em caso de vacância, por qualquer motivo, a substituição dar-se-á na forma prevista no artigo, sendo observado o mesmo critério utilizado na indicação do membro substituído.

§4º As decisões do comitê dar-se-ão por maioria absoluta.

§5º O presidente e o vice-presidente do Comitê de Orçamentário de 2º Grau serão escolhidos pelos membros com direito a voto, por escrutínio aberto, na primeira reunião de instalação do biênio.

Art.4º Os membros do Comitê Orçamentário de 2º Grau terão mandatos de 2 (dois) anos, renováveis por mais 2 (anos).

Parágrafo Único. A renovação dos mandatos será automática, se, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento dos mandatos, o Tribunal, o Presidente do Tribunal, a AMMA e o SINDJUS não indicarem novos membros.

Art.5º Cada comitê, visando a construção da proposta orçamentária conjunta, deverá se reunir separadamente, no mínimo, a 120 (cento e vinte) dias do prazo fixado para remessa da peça orçamentária ao Poder Legislativo, objetivando discutir e deliberar sobre as prioridades a serem apresentadas na reunião conjunta dos comitês.

Art.6º A reunião dos dois comitês, objetivando a construção da proposta orçamentária conjunta, deverá acontecer, no mínimo, a 90 (noventa) dias do prazo fixado para remessa da peça orçamentária ao Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta conjunta deverá ser levado em conta, na divisão dos recursos, as diretrizes previstas no art.32, da Resolução nº 195/CNJ.



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

Art.7º Os comitês poderão apresentar proposta orçamentária conjunta somente com relação às parcelas dos recursos destinados ao 1º e 2º graus de jurisdição, de natureza não vinculada.

§1º A proposta orçamentária conjunta dos comitês será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da remessa da peça orçamentária ao Poder Executivo.

§2º A proposta conjunta deverá ser adequada tecnicamente à peça orçamentária pela Diretoria Financeira, mantendo, pois, na integridade as deliberações dos comitês, quanto a forma de distribuição dos recursos.

Art.8º No prazo máximo de 100 (cem) dias, antes da reunião individual dos comitês, a Diretoria Financeira deverá encaminhar, para cada um, documento que indique o quantitativo de recursos não vinculados.

Art. 9º Além das reuniões visando a construção da proposta orçamentária, os comitês deverão se reunir conjuntamente para discutir e deliberar sobre as outras atribuições conferidas pelo art.1º da presente resolução.

Parágrafo Único. As reuniões conjuntas serão designadas pelos presidentes dos Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus, isolada ou conjuntamente, devendo na convocação constar os assuntos a serem discutidos, dia, hora e local em que será realizada.

Art.10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BELIVÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 12 DE JANEIRO DE 2015.

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2015 13:57 (CLEONICE SILVA FREIRE)

Informações de Publicação

9/2015	14/01/2015 às 10:17	15/01/2015
--------	---------------------	------------